

LEI Nº 1.513, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994.

Dá denominação a logradouro público

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Joaquim Pereira Lima**, o trecho de rua compreendido entre a Rua Água Férrea indo até o Cemitério Municipal.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal se encarregará da colocação da placa denominativa, bem como da devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 07 de novembro de 1994.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal